



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



III - capacidade de iniciativa e de relacionamento: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, e as atitudes de tratar com urbanidade chefia, colegas e cidadãos;

IV - respeito e compromisso com a instituição: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

V - participação nas atividades promovidas pela instituição: refere-se a capacidade a de viver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VI - responsabilidade e disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia; Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

VII - ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da instituição; Considere o comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico;

Art. 3º - A avaliação probatória será realizada através da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**, observando o disposto no **Art. 15º e 16º § 1º da Lei no Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Artigo 28 § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005**, terá como objetivos específicos:

I. Detectar a aptidão do servidor estagiário e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;

II. Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores estagiários de modo que estes sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III. Identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores estagiários;

IV. Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores estagiários;